



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Departamento de Contabilidade
☎ 046 - 3563.8009
📍 Avenida Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

PUBLICADO EM

LEI N. 2.020 /2009

LC Nº 970 DE 19/06/2009

Abre crédito adicional suplementar especial
no valor de até R\$ 30.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, aprovou e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1 Autoriza a abertura no orçamento geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, um crédito especial suplementar, no valor de até R\$30.000,00 (trinta mil reais) conforme se especifica a seguir:

08 - SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL Recurso - Cancelamento 18.767,11
08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Especial
08.244.08011-064 - EXECUÇÃO DO CONVENIO IGD
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001851 3.1.00.000753 - PROG FED/IGD/INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA

08 - SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL Recurso - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados
11.232,89
08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Especial
08.244.08011-064 - EXECUÇÃO DO CONVENIO IGD
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001851 3.3.00.000753 - CONVENIO IGD - RECURSOS DE 2007

Art. 2 Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro verificado no exercício de 2008 na fonte 753 e o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentárias:

08 - SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL 18.767,11
08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Cancelamento
08.244.08011-064 - EXECUÇÃO DO CONVENIO IGD
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
001830 3.1.00.000753 - PROG FED/IGD/INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA

Art.3 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 01 de Junho de 2009.

Ricardo Antonio Ortiga
Prefeito Municipal